



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

O **Prefeito Municipal de Pouso Alegre (MG), Agnaldo Perugini**, no uso e gozo de suas atribuições, com base na **Lei Municipal nº. 4.774/08 e 2.875/94 art. 2º alínea IV e art. 4º alínea II**, que foi alterada, pela lei 4.625/2007, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C.H. DIÁRIA	C.H. SEMANAL
01	Médico Clínico	CAPS AD	R\$ 1.930,50	Graduação em Medicina com CRM – MG	4h	20h

02- A necessidade de oferecer atendimento especializado;

03- Considerando a inexistência de concursados, no momento, para essas atividades;

04- A Portaria GM 336/2002 que prevê a equipe mínima para os CAPS.

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

5- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação é especial em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

6- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

Os contratos terão duração de 06 meses, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes desses prazos, por provimento do cargo por nomeado em Concurso Público, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal n.º. 4774/2008 e 2.875/94 art. 2º alínea IV e art. 4º alínea II**, que foi alterada, pela lei 4.625/2007.

7- DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever das **13h às 17h** nos dias **17, 18 e 19 de fevereiro de 2016**, na **Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Pessoal com Valdir e Fabíola** situado na **Rua Comendador José Garcia, Nº. 280, 4º andar – centro**, mediante os seguintes requisitos:

7.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.2 Ter no mínimo 18 anos;

7.3 Gozar de boa saúde física e mental;

7.4 Apresentar original e xérox do CPF, Identidade e Título de Eleitor;

7.5 Comprovar no ato da inscrição formação profissional (diploma – original e cópia);

7.6 Estar regularizado com o conselho de classe (CRM-MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional e comprovante de pagamento da anuidade vigente;

7.7 Apresentar fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento e Certidão de filhos;

7.9 Apresentar Currículo;

7.10 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

7.11 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal;

7.12 Preencher a justificativa de interesse em trabalhar no CAPS ad, no momento da inscrição.

Observação: As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração acompanhada de cópia de identidade do procurador **E COM A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**



8- DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no anexo I, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:

Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

9- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1-A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de duas etapas, a seguir discriminadas:

1ª Etapa: Serão observados, para avaliação e seleção de currículo os critérios do quadro abaixo.

Critério	Pontuação
Experiência Profissional na área	4 pontos
Experiência Profissional na área de Saúde Mental.	4 pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização <i>latu sensu</i> na área específica. (Saúde mental)	3 pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização <i>latu sensu</i> em qualquer área.	2 Pontos
Experiência Profissional em serviço Público	2 pontos
TOTAL	15 pontos

Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez, mesmo que se encaixe em mais de um critério de avaliação, sendo computadas no item de maior pontuação, em benefício do candidato. Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

Somente serão submetidos à entrevista os candidatos cujo currículo tenha sido selecionado.

2ª Etapa: Entrevista com os candidatos selecionados na 1ª etapa e será de caráter eliminatório, onde serão avaliados os seguintes requisitos:

Critério	Pontuação
Conhecimento teórico e prático na área de Saúde Mental	3 pontos
Conhecimento teórico da Reforma Psiquiátrica	2 pontos
Conhecimento das Políticas Públicas do SUS para Saúde Mental e Álcool e outras Drogas	2 pontos
Conhecimento teórico e prático para realização de atividades em grupo	2 pontos
Atuação em equipe multidisciplinar	2 pontos
Disponibilidade para realizar visitas domiciliares	2 pontos
Disponibilidade de horário e acumulação de cargos conforme o Art.37 da CF.	2 pontos
TOTAL	15 pontos

10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A seleção dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:

10.1-Candidato de maior idade;

10.2-Candidato casado;

10.3-Candidato com maior número de filhos.



11-DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

11.1-Os candidatos classificados na 1ª etapa da seleção serão convocados, por telefone (deixado no ato da inscrição), para a 2ª etapa, devendo, portanto, os mesmos ficarem atentos às datas citadas no **item 12**.

11.2-A data e o horário para realização da 2ª etapa serão divulgados, juntamente com a publicação do resultado da 1ª etapa.

12- DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1-Os resultados serão afixados no quadro de avisos da **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Gestão de Pessoas**, nos seguintes dias:

1ª Etapa: 23/02/2016 na sede da Secretaria de Saúde.

2ª Etapa: O resultado será divulgado até 02 dias úteis após a realização da entrevista, devendo os mesmos ficar atentos às datas citadas neste edital.

12.2-Será de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas, bem como das listas dos classificados divulgadas nos quadros de aviso.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

13.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

13.4 O Anexo I é parte integrante deste edital.

Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2016.

Agnaldo Perugini

Prefeito Municipal de Pouso Alegre

Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro

Secretário Municipal de Saúde.

Pedro Monticeli

Secretário de Gestão de Pessoas.



Anexo 1- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

MÉDICO CLÍNICO CAPS AD

1. Executar as atribuições comuns ao médico clínico geral;
2. Realizar consultas aos beneficiários do CAPS ad, atuando na clínica da dependência química;
3. Realizar atendimento médico, exames clínicos, emitir diagnóstico, prescrever tratamento médico;
4. Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação;
5. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais e familiares, realizando clínica ampliada;
6. Realizar acompanhamento dos usuários em intervenções de grupo;
7. Realizar visitas domiciliares;
8. Participar da reunião em equipe;
9. Emitir atestados e laudos;
10. Realizar encaminhamentos quando não for da competência do CAPS ad;
11. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição;
12. Realizar orientação familiar;
13. Atuar na prevenção de recaída;
14. Atuar na lógica da redução de danos;
15. Participar de atividades junto à SMS quando solicitado;
16. Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador;
17. Participar das ações de matriciamento da Atenção Primária em saúde mental e álcool e outras drogas;
18. Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;
19. Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS e Reforma Psiquiátrica, conforme as políticas públicas de saúde da SMS;
20. Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, RAAS, etc.;
21. Realizar internações no SHR, conforme o fluxo de urgências estabelecido com o Hospital Geral;
22. Realizar acompanhamento e orientações educacionais referentes à área da clínica médica e clínica da dependência química, direcionadas aos alunos universitários estagiários que porventura ingressarem no serviço.